



GABINETE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Despacho GMPC

Processo SEI: 5469/2024-11.

Interessado(a): Bruna Bizarro Menezes.

Assunto: Notícia de Fato com representação de suposta irregularidade atribuída à Prefeitura Municipal de Igarapava, concernente à obstrução dos trabalhos do Conselho CACS/Fundeb local.

Vistos.

Trata-se de representação formulada pela interessada em epígrafe, dando conta de suposta irregularidade atribuída à Prefeitura Municipal de Igarapava, concernente à obstrução dos trabalhos do Conselho CACS/Fundeb local, da qual é presidente.

De acordo com a noticiante, o Departamento de Educação de Igarapava não estaria disponibilizando ao órgão colegiado, em sua integralidade, os documentos inerentes à prestação de contas do Fundeb, em razão do que, o Conselho se encontraria impossibilitado de emitir os pareceres que lhe competem, correspondentes a 01/08/2023 e 31/10/2023.

Nesse contexto, requer ao MPC a adoção de providências perante o controle externo, no sentido de que a origem seja instada a cumprir a legislação de regência.

Recebida por email, a demanda foi então protocolizada sob o processo SEI n. 5469/2024-11, **vindo conclusa à PGC**, conforme art. 6º do Ato CP n. 06/2016^[1], para as devidas providências.

É o relatório.

Exame preliminar, a par da função pública exercida pela representante e da documentação que subsidia a exordial, entendo pela **verossimilhança** da provocação em balda.

Consulta ao sistema processual do TCESP revela que a Fiscalização, realmente, certificou a omissão quanto ao envio dos pareceres a cargo do Conselho do CACS/Fundeb, referentes a 01/08/2023 e 31/10/2023, conforme anotado no Expediente TC-23310.989.23-1 e confirmado no TC-4402.989.23-0.

Demais disso, os fatos relatados estão corroborados em recente reunião do Conselho, realizada aos 02/04/2024, conforme ata obtida no Diário Oficial do Município (Anexo PGC 01), em que se discutiu a questão.

Dado que a presente provocação tem inteira correlação com o escopo das contas de 2023 da Prefeitura de Igarapava, **submeto a matéria à consideração da Conselheira Relatora do TC-4402.989.23-0**, propondo o referenciamento da matéria aos autos pertinentes, para subsidiar as análises em torno do tema.

Ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, para **providenciar a expedição de ofício nos termos citados, junto ao qual deve constar cópia integral do processo SEI acima referenciado, inclusive o presente Despacho e eventuais anexos.**

Cuide-se também para **notificar a interessada** acerca do encaminhamento dado à matéria, valendo-se do endereço eletrônico registrado no protocolo da provocação.

Ao final, **arquite-se o presente protocolado.**

Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

MPC-67

[1] MPC-SP, Ato CP n. 06/2016:

“Art. 6º. Caberá ao Procurador-Geral, dentro da atribuição prevista no art. 1º, inc. VIII, deste Ato, com auxílio da Secretaria, coordenar o recebimento e o processamento dos documentos”.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES, Procurador Geral MPC**, em 27/04/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0954599** e o código CRC **8ED12128**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0005469/2024-11

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0954599

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-8UDY-7E9W-6AJW-71UW